

DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO da propriedade com 21.10 hectares em Ventania Paraná id003

- Leia atentamente as condições:
- "valor inicial" não é necessariamente o valor mínimo de venda;
- NÃO CANCELAMOS LANCE;
- VISITAS DEVEM SER FEITAS ANTES DA DATA DO LEILÃO;
- FRAUDAR LEILÃO É CRIME;
- Tire todas as suas dúvidas antes de efetuar os lances;

ITEM 1. Data do Leilão: **27 de setembro de 2024 às 10:30 horas** pelo Leiloeiro Gelson Bourschiet, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (Jucepar), sob o nº 23/379-L.

ITEM 2. A propriedade será vendida a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar a arrematação pelo valor mínimos estabelecido.

ITEM 3. As visitas devem ser agendada entrando em contato com o escritório do leiloeiro pelo número WhatsApp (41) 99683-1730. Não serão aceitas propostas nas visitas. Não serão aceitas visitas após a data de término do leilão. Os visitantes devem possuir cadastro ativo na plataforma www.gelsonleiloes.com.br para a visita. Os interessados deverão verificar por sua conta o estado de conservação dos bens antes de ofertar um lance.

ITEM 4. Ao concordar com este termo, o Participante do leilão declara-se ciente de que o leiloeiro não garante as condições que se encontra o bem. Os bens a serem adquiridos serão vendidos SEM GARANTIA, NO ESTADO E NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRA. Não cabendo aos Comitentes, Vendedores e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como NÃO SERÃO ACEITAS DEVOLUÇÕES OU DESISTÊNCIAS por quaisquer motivos.

ITEM 5. Serão recebidos lances via Internet através do site www.gelsonleiloes.com.br.

ITEM 6. O valor estabelecido como "valor inicial" não é necessariamente o preço mínimo de venda do bem.

ITEM 6.1 Venda Condicional não é promessa de venda. Valor de Venda Condicional sob aprovação do vendedor (comitente). (Conforme Item 6.2 abaixo)

ITEM 6.2 Caso o valor de lance vendedor não atinja o valor de liberação (valor este que poderá ser maior que o lance realizado) estabelecido pelo comitente, a venda será dada como “Venda Condicional”. Neste caso, em negociação após o leilão, o arrematante vencedor poderá:

ITEM 6.2.1 Aceitar o valor de liberação (maior que o lance realizado): Neste caso, o valor de sua proposta será elevado e igualado ao valor de liberação (maior que o lance realizado), o Status do lote será alterado para “Vendido” e o arrematante terá de honrar com a proposta, assim como o comitente de vender o bem em questão (conforme ITEM 8 abaixo);

ITEM 6.2.2 Recusar o valor de liberação (maior que o lance realizado) estipulada pelo comitente: Nesta opção, o Comitente poderá optar por não liberar a venda do referido lote pelo valor de lance e o lote será dado como “Não Vendido”, finalizando assim a negociação do lote sem ônus ou débitos para o arrematante. O Comitente poderá também analisar a viabilidade de liberação para venda do lote pelo lance ofertado em leilão. (Conforme ITEM 6.3 abaixo).

ITEM 6.3 O Comitente poderá liberar para venda após análise, o lote pelo valor de lance ofertado primeiramente pelo arrematante (que se compromete a manter seus lances ofertados por 7 dias úteis da data do leilão conforme ITEM 13). Neste caso, o lote terá o Status atualizado para “Vendido” e o arrematante terá de honrar com a proposta, assim como o comitente terá de prosseguir com a venda do bem em questão (conforme ITEM 8 abaixo).

ITEM 7. O Participante declara estar ciente que as fotos e vídeos exibidos não deverão ser utilizadas como parâmetro para demonstrar o estado em que se encontra os bens, são meramente ilustrativos, não garantem veracidade, tão pouco nitidez de cor, forma, espessura etc. Assim como os bens não possuem garantia de funcionamento, podendo ser sucata, sujeito a possíveis avarias visíveis, ocultas e/ou ausência de componentes.

ITEM 8. Propostas e aceites de valores de liberação (maior que o lance realizado) em lotes enviadas via e-mail, telefone ou mensagens de WhatsApp após a data do leilão poderão ser considerados lances e terão valor oficial de arremate após analisadas pelo leiloeiro, repassadas e eventualmente aceitas pelas comitentes.

ITEM 8.1 Arrematantes que não honrarem com propostas enviadas ou aceites de valores de liberação (maiores que o lance realizado), serão considerados inadimplentes conforme Item 15.

ITEM 9. Os bens vendidos são de responsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão. As presentes Condições de Venda estão de acordo com o "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros.

ITEM 10. Não caberá ao Arrematante alegar que não se atentou as condições do leilão redigidas neste texto, nem mesmo alegar desconhecimento de qualquer uma das condições do leilão ou do bem adquirido. **NÃO PODERÁ SER ALEGADA DISCORDÂNCIA POSTERIOR ÀS CONDIÇÕES DO LEILÃO.**

ITEM 11. Não caberá o arrependimento posterior ao arremate uma vez finalizado o leilão. Não caberá a desistência por qualquer motivo que seja alegado pelo arrematante pois o mesmo se declara ciente da seriedade do leilão e de sua proposta.

DO PAGAMENTO

ITEM 12. Em conformidade com as condições de arremate estipuladas, o arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro no prazo máximo de 48 horas após a conclusão do leilão. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária, depósito ou PIX. O não cumprimento do prazo proposto, poderá implicar em perda/ pagamento estipulados no Item 15 e estará cancelada a venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas.

ITEM 13. No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a manter seus lances ofertados por 7 dias úteis a contar da data do leilão. No caso de desistência, arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a seguir o que está estipulado no Item 15.

ITEM 14. INADIMPLÊNCIA: Em caso de não pagamento em lote liberado com lance registrado pelo arrematante, o leiloeiro cobrará do arrematante, a multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate, 5% (cinco por cento) da comissão devida por lei.

ITEM 15. Caso o valor devido de arremate ou a multa, comissão e despesas não sejam pagos, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhar o caso a protesto por falta de pagamento e fraude à arrematação, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá também solicitar a inclusão e negativação dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito e inativar seu cadastro na plataforma de venda online, além das medidas judiciais cabíveis.

“Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.”

ITEM 16. Os impostos incidentes sobre a operação de venda, quando devidos, serão pagos diretamente pelos arrematantes, tal como, ITBI, ICMS e outros tributos.

ITEM 17. As Notas de Venda em leilão serão enviadas somente via e-mail cadastrado após o pagamento e envio do comprovante do mesmo. Serão enviadas em até 5 dias úteis da data do leilão e conterão o contato do responsável pela propriedade.

ITEM 18. O Arrematante declara a plena capacidade de exercer os seus direitos e deveres na ordem civil, não tendo nenhuma incapacidade momentânea, permanente ou impedimento legal.

ITEM 19. É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome. Poderá o leiloeiro a qualquer momento solicitar a pessoa habilitada no leilão maiores informações do seu cadastro ou até um cheque caução.

ITEM 20.1 O Participante do leilão declara-se ciente de que a desatualização de seus dados cadastrais como email, telefone, endereço e outras informações na plataforma do site www.gelsonleiloes.com.br poderá ocasionar em não aceitação do lance, o cancelamento da venda, o bloqueio no sistema, pois será visto como forma de ludibriar o leiloeiro.

ITEM 20.2 O arrematante declara que ficará atento à sua caixa de entrada de e-mail, seja caixa de spam ou lixeiro eletrônico referente a e-mails contendo informações importantes tais como: cobrança de lote arrematado, notas de venda, visitas etc. Declara também que manterá o e-mail sempre atualizado e que é responsável pelo recebimento de informações via e-mail. (Caso o e-mail seja alterado, deverá o arrematante informar o escritório do leiloeiro que houve atualização do e-mail para que o mesmo seja atualizado no sistema).

ITEM 21. O participante está ciente que o inadimplemento poderá causar seu bloqueio definitivo da plataforma www.gelsonleiloes.com.br.

ITEM 22. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão contínua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

ITEM 23. O participante estrangeiro deverá efetuar o pagamento na moeda vigente no país, nas mesmas condições que os participantes brasileiros.

ITEM 24. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBS 1: A PROPRIEDADE ESTÁ SENDO VENDIDA SEM GARANTIA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À VENDA EM LEILÃO;

OBS 2: A COMITENTE PODERÁ RETIRAR BENS DO LEILÃO SEM AVISO PRÉVIO (COM OU SEM LANCE(S)) ANTES OU APÓS A DATA DO LEILÃO.

- OBS 3: O ARREMATANTE RECONHECE QUE A POSSE DO IMÓVEL OBJETO DESTES LEILÃO PODE ESTAR ATUALMENTE OCUPADA. A RESPONSABILIDADE PELA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO QUAISQUER CUSTOS ASSOCIADOS, SERÁ EXCLUSIVAMENTE DO ARREMATANTE. O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER COM A DESOCUPAÇÃO DE MANEIRA LEGAL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, ARCANDO COM TODOS OS PROCEDIMENTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS PARA TAL FIM.**



OBS 4: VENDA CONDICIONAL NÃO É PROMESSA DE VENDA.

OBS 5: VERIFIQUE SEMPRE TODAS AS INFORMAÇÕES E TIRE TODAS AS DÚVIDAS A RESPEITO DA PROPRIEDADE ANTES DE VALIDAR UM LANCE.


Eventuais dúvidas acerca das disposições do Edital de Leilão, descrição ou características dos itens poderão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial através dos telefones (41) 9 9683-1730 e e-mail: adm@gelsonleiloes.com.br;

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrumento.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Leiloeiro Oficial
Gelson Bourschiet - Matrícula 23/379-L
MANDATÁRIO - LEILOEIRO OFICIAL - CONTRATADO

ANEXO id003 - propriedade com 21.10 hectares em Ventania Paraná


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
NOTÁRIO - CPF 039.056.249-15

Livro: 0136-N Folha: 130

Fone/Fax: (42) 3227-0066 - e-mail: luizseba@uol.com.br

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM:
BANCO BANESTADO S/A
A FAVOR DE
HAMILTON LUIZ TAQUES FILHO**





SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Escritura de Venda e Compra de Bens Imóveis virem, que sendo aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (17/06/2009), da Era Cristã, neste Distrito de UVAIA Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, **NOTÁRIO**, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **BANCO BANESTADO S/A**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, 862, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.492.172/0001-91, com Estatuto Social Consolidado, aprovado pela 77ª Assembléia Geral Ordinária e 187ª Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 27/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas no livro arquivo de Contrato Social nº 24 às folhas 027, neste ato devidamente representado por seus bastantes procuradores, **JOÃO ALBERTO PERRELLI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I.R.G. nº 3.014.549-6-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 488.648.629-00, e **EDSON KRACHINSKI**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I.R.G. nº 4.177.972-1-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 559.058.469-87 ambos com endereço comercial à Rua Doutor Colares, nº 290, Centro, Ponta Grossa-PR, consoante Procuração lavrada no Livro 3.951 às páginas 089/092 em data de 14/05/2009 no 13º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, cujo instrumento me foi exibido e fica arquivado no Livro Arquivo de Procurações nº 18 às folhas 042, deste Serviço Notarial; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **HAMILTON LUIZ TAQUES FILHO**, brasileiro, separado consensualmente, o qual declara civil e criminalmente não manter união estável na presente data, agropecuarista, portador da C.I.R.G. nº 866.879-5-SSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 286.927.489-00, residente e domiciliado à Praça Barão do Rio Branco, 90 apto 83, Centro, Ponta Grossa-PR; os presentes identificados ainda por mim, Notário, através os documentos que me foram exibidos do que dou fé, dispensando as partes a presença de testemunhas instrumentárias de conformidade com o C.N. 11.2.18 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- E, assim pela Outorgante Vendedora, através de seus procuradores, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE Nº 01 da GLEBA Nº 03**, da Colônia Barro Preto, no Distrito de Ventania, Município e Comarca de Tibagi-PR, com a área de 21,10 hectares com os limites e confrontações seguintes: Norte: por água confronta com terreno Cemitério e Cachoeira; Leste: por linha seca sucessivas confronta com terras da Fazenda Morro Azul; Sudeste: Por linhas secas sucessivas confronta com o lote nº 8 da mesma gleba; Sudoeste e Oeste: por linhas secas confronta com o lotes nºs 4; 3; 2 da mesma gleba; havido pela Outorgante Vendedora consoante a matrícula nº R-3-R-01-M=502 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Tibagi-PR, e ainda em cumprimento do Compromisso de Compra e Venda registrado sob nº R-07-R-03=502, do mesmo Serviço Registral.- Que possuindo a Outorgante Vendedora, como possui dito imóvel livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou hipotecas, mesmo das legais, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como efetivamente vendido

SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO
SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

Curitiba - Paraná

Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84062-240 - Sabará • Caixa Postal 003 - CEP 84001-970

WWW.GELSONLEILÕES.COM.BR

Siga as nossas Redes Sociais:    

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES
CASAMENTOS - NASCIMENTOS E ÓBITOS

Continuação da folha nº 130 do Livro 0136-N Livro : 0136-N Folha: 130V
têm ao Outorgado Comprador, **HAMILTON LUIZ TAQUES FILHO**, acima qualificado, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 19.475,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, já recebidos anteriormente a esta data, de cujo valor total dá a Outorgante Vendedora ao Outorgado Comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nada mais reclamar ou repetir de hoje em diante, transmitindo ela Outorgante Vendedora ao Outorgado Comprador toda a posse, jus, direitos, domínio e ação que mantinha sobre ditos imóveis para que deles possa o Outorgado Comprador desta data em diante dos mesmos usar, gozar e livremente dispor da forma que lhe convier, prometendo mais a Outorgante Vendedora por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, respondendo mais pela evicção de direito se chamados à autoria.- **CLÁUSULAS ESPECIAIS:** A presente venda é feita em caráter "Ad – Corpus", sendo o seu objeto certo e determinado, não cabendo, portanto, ao OUTORGADO COMPRADOR, o direito a reclamação de eventual complemento de área, abatimento de preço ou rescisão contratual, em função das metragens aqui descritas.- Declara o OUTORGADO COMPRADOR, que a partir de 21/12/2002, assume a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e despesas incidentes sobre o imóvel, sendo que os anteriores, serão de responsabilidade da Outorgante Vendedora, obrigando-se também o Outorgado Comprador, a atender, sem direito a ressarcimento, as exigências dos poderes públicos em relação ao referido imóvel.- Declara o OUTORGADO COMPRADOR, ter ciência do estado de conservação em que se encontra o imóvel objeto desta, nada tendo a reclamar da Outorgante Vendedora, a este respeito, a qualquer tempo, assumindo para si a responsabilidade por eventuais reparos necessários, assim como, declara, expressamente, neste ato, que eventuais benfeitorias, quer úteis, necessárias ou voluptuárias, realizadas no imóvel a partir da data da transferência da posse, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive as decorrentes de ditas benfeitorias perante os competentes órgãos públicos, tais como Prefeitura Municipal, INSS, etc, encargos trabalhistas ou despesas destes decorrentes.- A Outorgante Vendedora declara que na data da transferência da posse indireta (15/04/2003) o imóvel encontrava-se ocupado por terceiros e o Outorgado Comprador aceitou e assumiu a obrigação e despesas necessárias para a completa desocupação do imóvel.- Ficam requeridos e autorizados todos os registros e averbações necessárias em decorrência da presente escritura, especialmente a averbação da alteração da denominação social do Banco do Estado do Paraná S/A, para Banco Banestado S/A, conforme faz prova o Extrato da Ata da 175ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03/11/2000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 27/12/2000 sob nº 20002976609, publicada no Diário Oficial em edição de 29/12/2000.- Presente o Outorgado Comprador, por ele foi dito que aceita esta escritura tal como nela se contém e declara, apresentando-me a seguir os seguintes documentos:- I) Que o imposto de transmissão inter vivos será pago pelo Outorgado Comprador no prazo de Lei e sua apresentação junto ao Oficial competente do Serviço Registral de Imóveis quando do registro desta escritura, isentando este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade quanto ao feito.- II) Talão de pagamento do FUNREJUS sob nº 08098005800184371, no valor de R\$38,95 pago nesta data junto ao Banco do Brasil S/A.- III) Emitida a D.O.I. à S.R.F.- IV) A Outorgante Vendedora declara civil e criminalmente de que não pesa sobre o imóvel objeto da presente escritura, ações reais, pessoais ou reipersecutórias, ou ainda impostos e taxas de quaisquer naturezas, declaração esta que é aceita pelo Outorgado Comprador.- V) As partes sob sua inteira e total responsabilidade dispensam a apresentação das certidões negativas fiscais exigidas pelo Decreto nº 93.240 de 09-09-86 e Lei 7.433 de



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
NOTÁRIO - CPF 039.056.249-15

Livro: 0136-N

Folha: 130

Fone/Fax: (42) 3227-0066 - e-mail: luizseba@uol.com.br

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE BENS
IMÓVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM:**

BANCO BANESTADO S/A
A FAVOR DE
HAMILTON LUIZ TAQUES FILHO

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Escritura de Venda e Compra de Bens Imóveis virem, que sendo aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (17/06/2009), da Era Cristã, neste Distrito de UVAIA Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, **NOTÁRIO**, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **BANCO BANESTADO S/A**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, 862, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.492.172/0001-91, com Estatuto Social Consolidado, aprovado pela 77ª Assembléia Geral Ordinária e 187ª Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 27/04/2006, cujas cópias ficam arquivadas no livro arquivo de Contrato Social nº 24 às folhas 027, neste ato devidamente representado por seus bastantes procuradores, **JOÃO ALBERTO PERRELLI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I.R.G.nº3.014.549-6-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 488.648.629-00, e **EDSON KRACHINSKI**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I.R.G. nº 4.177.972-1-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 559.058.469-87 ambos com endereço comercial à Rua Doutor Colares, nº 290, Centro, Ponta Grossa-PR, consoante Procuração lavrada no Livro 3.951 às páginas 089/092 em data de 14/05/2009 no 13º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, cujo instrumento me foi exibido e fica arquivado no Livro Arquivo de Procurações nº 18 às folhas 042, deste Serviço Notarial; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **HAMILTON LUIZ TAQUES FILHO**, brasileiro, separado consensualmente, o qual declara civil e criminalmente não manter união estável na presente data, agropecuarista, portador da C.I.R.G. nº 866.879-5-SSP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 286.927.489-00, residente e domiciliado à Praça Barão do Rio Branco, 90 apto 83, Centro, Ponta Grossa-PR; os presentes identificados ainda por mim, Notário, através os documentos que me foram exibidos do que dou fé, dispensando as partes a presença de testemunhas instrumentárias de conformidade com o C.N. 11.2.18 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- E, assim pela Outorgante Vendedora, através de seus procuradores, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE Nº 01 da GLEBA Nº 03**, da Colônia Barro Preto, no Distrito de Ventania, Município e Comarca de Tibagi-PR, com a área de 21,10 hectares com os limites e confrontações seguintes: Norte: por água confronta com terreno Cemitério e Cachoeira; Leste: por linha seca sucessivas confronta com terras da Fazenda Morro Azul; Sudeste: Por linhas secas sucessivas confronta com o lote nº 8 da mesma gleba; Sudoeste e Oeste: por linhas secas confronta com o lotes nºs 4; 3; 2 da mesma gleba; havido pela Outorgante Vendedora consoante a matrícula nº R-3-R-01-M=502 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Tibagi-PR, e ainda em cumprimento do Compromisso de Compra e Venda registrado sob nº R-07-R-03=502, do mesmo Serviço Registral.- Que possuindo a Outorgante Vendedora, como possui dito imóvel livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou hipotecas, mesmo das legais, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como efetivamente vendido

SERVIÇO NOTARIAL LUIZ SEBASTIÃO
SELO DE AUTENTICIDADE NA ÚLTIMA FOLHA

Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84062-240 - Sabará • Caixa Postal 003 - CEP 84001-970